

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA no que tange a este processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO VETERINÁRIA, VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E MICROCHIPAGEM EM CÃES E GATOS MACHOS E FÊMEAS (UNIDADE MÓVEL).**

Referência Legal: [Art. 92 e seguintes Decreto Municipal nº 9.430/2023] e [Art. 18-Lei 14.133/2021] - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Equipe de Planejamento/ou nome do servidor responsável pela elaboração do ETP:

Luciano Alexandre | Matrícula 606049-1 | Diretor de Políticas de Bem-Estar Animal.

1. ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO.

A referida contratação está sendo requisitada pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - (FUNDEMA), através da Diretoria de Bem-Estar Animal do Município de Brusque/SC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A necessidade de contratação de serviços de esterilização de cães e gatos no âmbito da administração pública surge de uma demanda pública urgente e essencial: o controle populacional de animais domésticos e a prevenção de doenças zoonóticas. Esta necessidade decorre da superpopulação de cães e gatos no Município de Brusque, o que acarreta impactos diretos na saúde pública, segurança da população, bem-estar animal e equilíbrio ambiental.

A ausência de um controle populacional efetivo resulta na proliferação de animais errantes e em situação de vulnerabilidade, culminando em riscos epidemiológicos (como a potencial transmissão de

zoonoses, a exemplo de raiva, leptospirose, leishmaniose, parvovirose), bem como em incidentes de segurança pública, como acidentes de trânsito e agressões.

Essa situação é agravada pelas características geográficas do Município, que apresenta localidades afastadas do centro urbano e regiões com difícil acesso a clínicas veterinárias convencionais, o que dificulta a participação da população em campanhas de castração realizadas em pontos fixos.

Além disso, há uma sobrecarga dos serviços municipais de controle de zoonoses e uma deterioração progressiva das condições de vida desses animais, configurando um problema sanitário, social e ético a ser enfrentado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atendimento e procedimentos cirúrgicos

Observa-se que o objeto é de natureza comum e que trata-se de serviço contínuo, haja vista que a contratação decorre de necessidade prolongada objetivando o cumprimento permanente da Lei Municipal nº 3.426/2011 ou outra que vier a substituí-la. Sendo assim, os contratos firmados poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dito isto, neste tópico 3, serão elencados os requisitos indispensáveis para atender à demanda identificada.

Para a contratação de serviços de castração por meio de unidade móvel, os requisitos essenciais são:

3.1.1 Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação pública não se trata de bens ou serviços de luxo. Trata-se de serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.2 Requisitos Técnicos do Serviço

Os serviços de castração por meio de unidade móvel devem atender aos seguintes requisitos mínimos para garantir a eficácia, segurança e bem-estar animal:

3.1.3. Os procedimentos cirúrgicos serão realizados em caninos e felinos, de ambos os sexos, com idade mínima de 180 (cento e oitenta) dias e máxima de 10 (dez) anos.

3.1.4. Os procedimentos cirúrgicos executados serão a Orquiectomia/Vasectomia, Ovariosalpingohisterectomia e Ovariectomia em cães e gatos, todos previamente cadastrados pela Diretoria de Bem-Estar Animal.

3.1.5. A contratada realizará a avaliação pré-cirúrgica do animal, podendo inabilitar a execução do procedimento em casos de animais que apresentem más condições de saúde, tenham mais

10 (dez) anos de idade, tenham menos de 06 (seis) meses de idade, em período de cio, gestantes no final da gestação, animais doentes, escore corporal muito alto ou muito baixo, cães e gatos de raças braquicefálicas ou qualquer outra condição que possa implicar no insucesso do procedimento, devendo o Médico Veterinário responsável esclarecer e orientar os responsáveis pelo animal sobre os encaminhamentos necessários.

3.1.5.1. Os animais, para estarem aptos ao procedimento de esterilização, deverão ser considerados clinicamente sadios, exceto nos casos em que a cirurgia é justamente o tratamento recomendado para o caso.

3.1.6. Os procedimentos durante as cirurgias compreendem anestesia geral, técnicas de antisepsia, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico, luvas cirúrgicas esterilizadas. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento.

3.1.6.1. Deverão ser executadas as técnicas de antisepsia do animal, cirurgião e equipe, bem como higienização do ambiente e esterilização dos materiais.

3.1.7. O procedimento cirúrgico de castração contemplará, inclusive, retorno pós-operatório para avaliação quando necessário, para efetuar a retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia, ou a critério do médico veterinário da credenciada para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia, quando necessário.

3.1.8. Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor ou responsável, inclusive quanto à administração dos medicamentos recebidos pela credenciada.

3.1.9. A contratada deverá se responsabilizar por toda a gama de equipamentos, materiais de expediente e insumos que se fizerem necessários ao procedimento. Os materiais deverão estar disponíveis, devidamente esterilizados e em número compatível com a necessidade.

3.1.10. A anestesia deverá ser realizada com anestésicos gerais e/ou dissociativos, sendo o último acompanhado de protocolo com analgésicos opióides e/ou agonistas receptores alfa 2 (dois) adrenérgicos ou similares. Será autorizada também a anestesia volátil inalatória, sem custo adicional, ficando a juízo do (a) médico (a) veterinário e avaliação caso a caso.

3.1.11. A contratada deverá oferecer roupa cirúrgica e/ou colar elizabetano, sem custo adicional.

3.1.12. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo

encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.

3.1.13. Deverá fornecer ao proprietário do animal comprovante de esterilização, microchipagem e vacina antirrábica, assinado pelo (a) responsável técnico do procedimento.

3.1.14. Na alta do animal o Médico Veterinário responsável realizará a prescrição e entrega dos medicamentos para o pós-operatório, como antibiótico, anti-inflamatório, analgésico, quando for o caso, assim como as orientações sobre repouso, curativos e uso de roupa cirúrgica e/ou colar elizabetano.

3.1.15. Deverá ser aplicada vacina antirrábica nos animais quando da sua castração.

3.1.16. Implantação de microchip identificador no animal esterilizado e inserção do número do microchip no SIRAA (<https://www.siraa.org/>).

3.1.16.1. A contratada deverá obrigatoriamente implantar 1 (um) microchip identificador em todos os animais esterilizados, exceto nos casos em que o animal já possua o microchip implantado, priorizando o bem-estar animal e observando as normas universais de localização do implante e das especificações técnicas do microchip a ser utilizado.

3.1.17. A contratada deverá dispor de aplicadores reutilizáveis de microchip.

3.1.18. A implantação será de modo subcutâneo, sendo o local anatômico para cães e gatos na região dorsal entre as escápulas - região da cruz.

3.1.19. A contratada fará o registro dos microchips implantados nos animais atendidos nos respectivos cadastros de cada responsável, através de formulários com acesso à Internet (Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina - SIRAA).

3.1.20. O Município poderá a qualquer momento realizar a verificação, com equipamento leitor próprio, de qualquer animal atendido quanto à presença efetiva do microchip implantado pela contratada.

3.1.21. Caberá à Diretoria de Bem-Estar Animal realizar a fiscalização dos relatórios quanto à veracidade das informações, confirmação da realização dos procedimentos previstos e da efetivação dos dados no Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina – SIRAA.

3.2. Os serviços serão prestados em veículo apropriado e adaptado para funcionar enquanto centro cirúrgico móvel.

3.2.1. Unidade Móvel: Veículo adaptado e equipado para a realização de procedimentos cirúrgicos veterinários, devendo possuir ambiente climatizado e com ventilação adequada, iluminação cirúrgica apropriada, mesa cirúrgica de aço inoxidável, equipamentos de anestesia inalatória ou injetável segura com monitor multiparamétrico, autoclave, bancada de preparo e lavagem de instrumentais, pia

com água corrente (quente e fria), gerador de energia próprio ou capacidade de conexão à rede elétrica externa, sistema de descarte de resíduos biológicos e perfurocortantes em conformidade com as normas da ANVISA e CONAMA, área de recuperação pós-cirúrgica com aquecimento e monitoramento, bem como certificação e licenciamento junto aos órgãos competentes.

3.2.2. Equipe Técnica: Profissionais qualificados e com experiência comprovada em campanhas de castração em massa, incluindo Médico Veterinário Responsável Técnico (RT) com registro ativo no CRMV, médicos veterinários cirurgiões, auxiliares veterinários em número suficiente e motorista com habilitação adequada.

3.2.3. Insumos e Medicamentos: Fornecimento de todos os materiais e fármacos necessários para os procedimentos, de qualidade comprovada e dentro do prazo de validade, incluindo anestésicos, analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, material cirúrgico estéril e descartável, material de limpeza hospitalar, colar elizabetano e/ou roupas cirúrgicas, bem como vacina antirrábica com certificação do MAPA.

3.2.4. Aplicação de Microchips Fornecidos pela FUNDEMA: A empresa credenciada será responsável pela aplicação dos microchips de identificação animal fornecidos pela FUNDEMA, utilizando aplicador individual, conforme os seguintes parâmetros técnicos: padrão ISO 11784/11785 FDX-B, frequência de 134,2 kHz, tamanho 2,12x12mm, encapsulado em vidro biocompatível com camada antimigratória de Parylene-C, esterilizados individualmente, com validade mínima de 5 anos. A contratada deverá garantir a correta aplicação, bem como o preenchimento do certificado de chipagem e/ou fornecimento do certificado com a etiqueta colada, conforme as diretrizes da FUNDEMA.

3.2.5. Protocolos Cirúrgicos e Pós-operatórios: Avaliação pré-cirúrgica, técnicas cirúrgicas minimamente invasivas, manejo da dor, orientações aos tutores, registro individualizado de cada animal castrado e plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS).

3.2.6. Justificativa Técnica para Exclusão de Raças Braquicefálicas: A exclusão das raças braquicefálicas (tais como Pug, Buldogues, Pequínês, American Bully e similares) justifica-se por razões técnicas de segurança clínica, dado que esses animais exigem protocolos anestésicos especiais, com maior risco de complicações respiratórias e necessidade de estrutura cirúrgica diferenciada.

3.2.7. Sustentabilidade e Descarte de Resíduos: A empresa deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme legislação vigente, incluindo boas práticas de baixo consumo de água e energia elétrica durante a operação da unidade móvel. O sistema de descarte de resíduos deverá seguir normas da ANVISA e CONAMA.

3.2.8. As castrações ocorrerão através de mutirões por bairros, na quantidade estipulada pela Diretoria de Bem-Estar Animal na ordem de compra, sendo os tutores responsáveis pelo transporte

dos animais.

3.3. Modalidade e Critério de Julgamento

A contratação será realizada por meio de credenciamento, hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será a habilitação e qualificação técnica dos interessados, mediante atendimento a todos os requisitos estabelecidos no edital. O preço será fixado previamente pela Administração, com base em pesquisa de preços de mercado, cujos documentos constam no processo administrativo e incluem dados da Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.4. Critério de Distribuição por Rodízio

A ordem de convocação dos credenciados será definida inicialmente conforme a ordem de habilitação ou sorteio público, e poderá ser reorganizada periodicamente conforme critérios técnicos previamente estabelecidos, como desempenho, cumprimento de metas ou capacidade de atendimento. Em cada nova etapa, será priorizada a rotatividade equitativa entre os credenciados habilitados, com vistas à garantia da economicidade e da impessoalidade.

A capacidade operacional dos credenciados será verificada no momento do credenciamento, por meio de análise documental e, se necessário, visita técnica às instalações da unidade móvel. Além disso, será reavaliada a cada nova convocação, com a exigência de declaração de disponibilidade logística, de equipe e de insumos para atendimento da etapa correspondente.

Considera-se indisponibilidade: ausência de resposta à convocação dentro do prazo estipulado, recusa injustificada, incapacidade operacional no momento da execução ou descumprimento de exigências técnicas. Nesses casos, será registrada a ocorrência e o próximo credenciado da lista será convocado, podendo haver rebaixamento na ordem de chamadas futuras, conforme regulamentação própria da administração.

O sorteio público será utilizado exclusivamente nos casos em que dois ou mais credenciados apresentem condições idênticas de atendimento, ou quando não for possível aplicar os demais critérios objetivos de convocação. Será adotado como critério subsidiário, garantindo transparência e igualdade de oportunidades entre os prestadores.

3.5. Justificativa da Estrutura de Preços (Preços Diferenciados por item)

A adoção de preços diferenciados por item, considerando as variáveis de espécie (cães e gatos) e sexo (machos e fêmeas), bem como o procedimento de vacinação antirrábica, decorre das diferenças técnicas, operacionais e de insumos envolvidos em cada serviço.

Os procedimentos apresentam variações quanto ao tempo cirúrgico, complexidade, consumo de materiais, medicamentos e necessidade de mão de obra especializada, especialmente nos casos de

castração de fêmeas, o que justifica a definição de valores específicos para cada item.

Os preços unitários foram definidos com base na mediana dos valores obtidos em pesquisa de mercado, devidamente registrada nos autos, incluindo levantamento realizado na Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado e com campanhas públicas de controle populacional animal.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO [COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS] ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A quantidade estimada de 3.000 (três mil) castrações anuais foi meticulosamente definida pela Diretoria de Bem-Estar Animal, representando um ponto de partida estratégico. Esta quantidade é uma estimativa inicial para o primeiro ano de contratação, podendo ser ajustada em exercícios futuros conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, visando metas mais ambiciosas, como 5.000 castrações anuais a partir de 2028. A flexibilidade na gestão das quantidades anuais, conforme previsto no Termo de Referência, permitirá a adaptação do programa às necessidades crescentes do município.

Considerando a população de Brusque em 152.000 habitantes, e as estimativas de 1 cão para cada 6 habitantes (aproximadamente 25.000 cães) e 1 gato para cada 15 habitantes (aproximadamente 10.000 gatos), a população animal total estimada é de cerca de 35.000 animais. A meta de 3.000 castrações anuais visa atingir aproximadamente 8,5% dessa população, com a expectativa de alcançar pelo menos 10% ao ano para um impacto significativo.

Para fins de comparação, também foram analisadas experiências documentadas de municípios de porte semelhante, como Blumenau, Joinville e Jaraguá do Sul, que realizam entre 2.500 e 5.000 castrações por ano, com efeitos positivos e mensuráveis no controle populacional animal. A meta proposta neste estudo técnico busca estabelecer um equilíbrio entre viabilidade financeira, capacidade técnica de execução e impacto social. Com base nos elementos analisados, conclui-se que o número estimado de 3.000 castrações por ano representa uma meta exequível e relevante. Estudos apontam que, quanto maior o número de castrações realizadas de forma contínua, maior é o impacto na estabilização populacional. Entretanto, metas anuais nessa faixa já são capazes de gerar efeitos significativos, especialmente quando associadas a ações complementares, como vacinação antirrábica e microchipagem.

A quantidade proposta é considerada o mínimo necessário para iniciar um controle populacional efetivo e sustentável, e um recenseamento municipal de cães e gatos por amostragem, a ser realizado no próximo ano, norteará futuras políticas públicas e ajustes nas metas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÁ CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O custo estimado da presente contratação é de R\$611.460,00 (seiscentos e onze mil e quatrocentos e sessenta reais), considerando a estimativa de 3.000 (três mil) castrações anuais. Este valor está devidamente justificado por meio de pesquisa de mercado, conforme detalhado no Mapa de Preços anexo ao processo. Em se tratando de credenciamento, onde o valor é fixado pela Administração, a pesquisa de preços visa garantir que o preço estabelecido seja compatível com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza e qualidade, assegurando a economicidade e a conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. É importante ressaltar que os valores unitários dos serviços serão passíveis de reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, visando manter a atratividade e a exequibilidade do contrato a longo prazo.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação não será parcelada, pois se trata de um serviço de natureza contínua e indivisível, que exige a integração de todas as etapas (fornecimento de unidade móvel, equipe técnica, insumos, etc.) para garantir a eficácia e a segurança dos procedimentos. O parcelamento da contratação poderia comprometer a qualidade dos serviços, dificultar a fiscalização e aumentar os custos para a Administração.

A adoção de lote único no presente credenciamento justifica-se em razão da natureza integrada e indivisível do objeto contratado, que compreende a realização de castração cirúrgica, vacinação antirrábica e microchipagem de cães e gatos por meio de unidade móvel devidamente equipada e regularizada. Trata-se de um serviço técnico-operacional que exige estrutura física padronizada, equipe habilitada, logística adequada e cumprimento de protocolos clínicos e sanitários unificados, não sendo possível sua execução de forma fracionada sem perda de eficiência e controle.

A divisão do objeto em múltiplos lotes não traria ganhos operacionais ou econômicos à Administração, tampouco ampliaria a competitividade, uma vez que o modelo de contratação adotado é o de credenciamento, no qual os interessados aderem às condições previamente estabelecidas pelo ente público, sem disputa por preços ou por lotes. Assim, a fragmentação apenas replicaria exigências idênticas em cada lote, dificultando a gestão do programa, a convocação dos credenciados e o controle da execução

contratual.

Além disso, o credenciamento com lote único favorece a distribuição equitativa da demanda entre os prestadores, com base na capacidade operacional declarada por cada um, permitindo à Administração organizar o cronograma de atendimento e alcançar regiões mais afastadas ou com baixa cobertura clínica, o que está diretamente alinhado aos objetivos do uso da unidade móvel. Tal estratégia assegura economicidade, simplicidade de gestão, ampliação do alcance territorial e tratamento isonômico à população beneficiada.

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

A presente contratação para serviços de castração por meio de unidade móvel está alinhada com o item 46 do Plano de Contratações Anual da FUNDEMA, sendo uma demanda prioritária para o desenvolvimento e continuidade das políticas públicas de bem-estar animal no município de Brusque. A previsão do fornecimento de 3.000 (três mil) castrações está contemplada no planejamento estratégico da Fundação para os próximos anos, visando atender à crescente demanda por esterilização e controle populacional.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

8.1 Alternativas Consideradas

Durante a fase de planejamento da contratação, foram avaliadas as seguintes alternativas para a prestação dos serviços de castração, vacinação antirrábica e microchipagem de cães e gatos:

- a) Celebração de convênio ou termo de colaboração com clínicas veterinárias fixas;
- b) Execução direta pela administração municipal com estrutura própria e equipe pública;
- c) Contratação de empresa especializada para execução dos serviços por meio de unidade móvel (castramóvel).

8.2 Levantamento de Mercado

Para fundamentar a análise comparativa entre as alternativas, foi realizado levantamento de preços com base exclusivamente em contratações similares firmadas por outros municípios, cujos objetos e condições de execução guardam similaridade com a demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

Foram analisados contratos públicos disponíveis em portais de transparência de municípios

como Rio Blumenau, Joinville, Itajaí e Gaspar, cujas contratações envolvem serviços de controle populacional animal com ou sem uso de unidades móveis. Esses documentos permitiram observar:

- Faixa de valores médios por procedimento entre R\$ 130,00 e R\$ 210,00, dependendo da logística, porte dos animais e abrangência dos serviços (castração, vacinação e microchipagem);
- Utilização frequente do modelo de unidade móvel em municípios com territórios amplos e populações distribuídas em áreas periféricas e rurais;
- Constatação de que a unidade móvel permite maior adesão da população vulnerável e melhor cobertura geográfica, especialmente em campanhas que demandam itinerância.

8.3 Avaliação Técnica das Alternativas

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Convênio com clínicas fixas	Utilização de estruturas preexistentes; facilidade de gestão contratual	Baixa cobertura territorial; dificuldade de acesso por tutores de áreas distantes
Execução direta pelo Município	Controle total pela administração	Altíssimo custo de estruturação e manutenção; necessidade de equipe pública permanente
Unidade móvel (castramóvel)	Alta capilaridade; inclusão social; logística autônoma	Exige planejamento operacional coordenado e equipe técnica especializada

8.4 Justificativa da Escolha da Solução

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços por meio de unidade móvel foi considerada a solução mais vantajosa, por reunir:

- Eficiência operacional, ao permitir que os atendimentos sejam levados diretamente às regiões com maior demanda reprimida;
- Inclusão social, ao facilitar o acesso de tutores residentes em áreas distantes ou de difícil mobilidade;
- Melhor relação entre custo e abrangência, com base nas evidências obtidas em contratações similares analisadas.

A escolha está alinhada ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021, e responde

diretamente às necessidades da população e às características territoriais do Município de Brusque.

8.5 Modalidade de Licitação

Nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, a definição da modalidade licitatória deve observar a natureza do objeto. Como se trata da prestação de serviços comuns, contínuos e com possibilidade de execução por múltiplos prestadores, a contratação será realizada por meio de Chamada Pública para Credenciamento, conforme previsto no art. 78 da mesma lei.

Esse modelo permite que todos os interessados que atendam aos critérios técnicos mínimos participem da execução do contrato, com remuneração por demanda, promovendo isonomia, economicidade e flexibilidade operacional.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução consiste na contratação de empresas especializadas por meio de Credenciamento (Art. 74, IV, e Art. 79, I e III, da Lei nº 14.133/2021) para a prestação de serviços de esterilização, aplicação de microchips e vacinação antirrábica em cães e gatos, exclusivamente por meio de unidade móvel. A caracterização integral da solução, conforme exigido, é a seguinte:

9.1. Caracterização Integral da Solução e Coerência Operacional A solução proposta é a contratação de múltiplos prestadores (pluralidade de fornecedores) que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos, garantindo a máxima capilaridade e a efetividade do programa de controle populacional.

9.1.1. Critérios Objetivos para Aferição da Eficácia e Monitoramento Contratual: A eficácia da solução será aferida por meio dos seguintes critérios, que subsidiarão a fiscalização e o monitoramento contratual:

9.1.1.1. Taxa de Sucesso Cirúrgico: 100% de sucesso na realização dos procedimentos de castração.

9.1.1.2. Taxa de Conformidade na Microchipagem: 100% de animais microchipados e registrados corretamente no sistema municipal.

9.1.1.3. Cumprimento do Cronograma: Atendimento à meta mínima de 3.000 castrações anuais, distribuídas conforme o cronograma de mutirões estabelecido pela Diretoria de Bem-Estar Animal.

9.1.1.4. Qualidade dos Insumos: Comprovação da qualidade e validade dos insumos e medicamentos utilizados, conforme especificações do Termo de Referência.

9.1.1.5. Satisfação do Usuário: Monitoramento de reclamações e elogios dos tutores, com meta de satisfação mínima de 90%.

9.1.2. Requisitos Mínimos de Desempenho e Indicadores de Qualidade:

9.1.2.1. Padrão Técnico: Adoção de protocolos cirúrgicos e anestésicos padronizados e seguros, conforme as melhores práticas da Medicina Veterinária e as diretrizes do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

9.1.2.2. Qualidade da Equipe: Manutenção de equipe técnica qualificada, com comprovação de experiência em castração em massa.

9.1.2.3. Infraestrutura: Unidade móvel (Castramóvel) em plenas condições de funcionamento, licenciada e equipada conforme os requisitos mínimos estabelecidos no Item 3.2.1.

9.1.3. Fluxo Operacional Detalhado: O fluxo operacional será detalhado no Termo de Referência, mas compreende as seguintes etapas:

9.1.3.1. Agendamento: Realizado pela Diretoria de Bem-Estar Animal, com base em critérios sociais e de vulnerabilidade.

9.1.3.2. Convocação do Credenciado: Distribuição equitativa dos procedimentos entre os credenciados, conforme critérios de rotatividade.

9.1.3.3. Preparação: Deslocamento da unidade móvel para o local do mutirão e preparação da estrutura.

9.1.3.4. Atendimento: Avaliação pré-cirúrgica, procedimento cirúrgico, vacinação antirrábica e microchipagem.

9.1.3.5. Pós-operatório: Orientações aos tutores e monitoramento da recuperação.

9.1.3.6. Encerramento: Prestação de contas e fiscalização do serviço executado.

9.1.4. Responsabilidades Específicas:

9.1.4.1. Administração (FUNDEMA): Agendamento, convocação dos credenciados, fornecimento dos microchips, fiscalização técnica e administrativa, e pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

9.1.4.2. Credenciados: Fornecimento da unidade móvel, equipe técnica, insumos, medicamentos, execução dos procedimentos conforme o Termo de Referência, manutenção da unidade móvel e equipamentos, e gerenciamento de resíduos.

9.1.5. Condições e Requisitos de Entrega:

9.1.5.1. Periodicidade: Mutirões realizados conforme cronograma estabelecido pela Diretoria de Bem-Estar Animal.

9.1.5.2. Local: Bairros e comunidades do Município de Brusque, definidos pela Diretoria de Bem-Estar Animal.

9.1.5.3. Logística: O credenciado é responsável por toda a logística de transporte e instalação

da unidade móvel.

9.1.5.4. Capacidade Operacional Mínima Exigida: Para fins de habilitação no credenciamento, o interessado deverá demonstrar capacidade operacional mínima compatível com a demanda prevista pelo Município. Considera-se como capacidade mínima a possibilidade de realizar, no mínimo, 100 (cem) procedimentos de castração por mês, com equipe composta por, ao menos:

- 1 (um) médico-veterinário responsável técnico com experiência em procedimentos de esterilização;
- 1 (um) auxiliar veterinário ou técnico em enfermagem veterinária;
- Estrutura móvel equipada com sala cirúrgica, área de preparação e recuperação dos animais, sistema de climatização e fornecimento autônomo de energia elétrica.
- A comprovação será feita por meio da apresentação de:
- Documentação da unidade móvel (fotos, laudo de inspeção sanitária, memorial descritivo);
- Comprovação de vínculo profissional da equipe com a empresa;
- Relatórios de contratos similares já executados (quando houver), ou declaração de capacidade técnica acompanhada de plano de execução detalhado.

9.2. Elementos Característicos do Credenciamento

9.2.1. Pluralidade de Fornecedores e Levantamento Estimado: A modalidade de credenciamento é adotada em razão da pluralidade real de fornecedores aptos na região, conforme demonstrado no Levantamento de Mercado (Item 8) e na Pesquisa de Preços (Mapa de Preços). O levantamento estimado indica a existência de alta gama de empresas e entidades com atuação comprovada no segmento de castração em massa por unidade móvel na região, com base em consultas de mercado e dados de órgãos reguladores (CRMV).

9.2.2. Critérios de Equidade na Distribuição dos Serviços (Regras Anticoncentração): A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada com base em critérios de isonomia, eficiência e capacidade operacional previamente declarada por cada prestador no momento do credenciamento. A alocação da demanda se dará conforme os seguintes parâmetros:

- Ordem Inicial de Convocação

A convocação inicial obedecerá à ordem cronológica de credenciamento homologado, conforme registro administrativo interno. Caso haja necessidade de simultaneidade, mais de um credenciado poderá ser acionado de forma paralela, conforme demanda e capacidade técnica de cada um.

- Revezamento Equitativo

Após o primeiro ciclo de atendimento, os credenciados serão convocados em sistema de rodízio proporcional, priorizando a distribuição equitativa da carga de trabalho. Esse revezamento poderá

considerar fatores como:

- número de procedimentos realizados anteriormente;
- histórico de cumprimento de metas;
- disponibilidade operacional para o período proposto.
- Capacidade Operacional Declarada

Cada credenciado deverá informar, periodicamente ou sempre que solicitado, sua capacidade de atendimento mensal, a fim de que a administração possa planejar a convocação conforme a demanda do município. A veracidade da informação será passível de verificação a qualquer tempo.

- Indisponibilidade ou Recusa de Atendimento

A recusa injustificada, o não comparecimento, ou a alegação de indisponibilidade sem justificativa plausível registrada previamente serão caracterizados como recusa de atendimento, e implicarão:

- registro administrativo do fato;
- convocação do próximo credenciado da fila;
- eventual repercussão na ordem de chamadas subsequentes.
- Sorteio Público (Subsidiário)

O sorteio será adotado apenas quando não for possível aplicar os critérios objetivos anteriores, como em caso de empate técnico entre credenciados com igual histórico de chamadas e capacidade. O sorteio será registrado em ata e conduzido por servidor designado.

9.3. Manutenção e Assistência Técnica: A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da unidade móvel e de todos os equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços. A assistência técnica deverá estar disponível durante todo o período de execução do contrato, para solucionar eventuais problemas e garantir a qualidade dos serviços prestados.

9.4. Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização Não se aplica a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, uma vez que o objeto é um serviço complexo e especializado, cuja padronização se dá por meio das especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

9.5. Para todas as castrações deverá ser fornecido kit de medicamentos pós-operatório + roupa cirúrgica/colar elizabetano + microchipagem quando necessário + vacina antirrábica.

9.6. Nos mutirões **não** serão castrados cães das raças Pug, Buldogues, Pequênês e American Bully, pois os mesmos necessitam de anestesia especial, o que encarece o procedimento.

9.7. A execução dos serviços será realizada conforme cronograma de mutirões previamente definido pela Administração Pública, de acordo com a disponibilidade orçamentária, prioridades territoriais e demandas identificadas pelos setores competentes. Os credenciados serão convocados de acordo com tal programação e deverão apresentar sua disponibilidade no prazo estipulado. O não atendimento imotivado à

convocação poderá implicar na reclassificação do prestador na ordem de convocação e em outras medidas previstas no regulamento do credenciamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Ao planejar a contratação de empresas para realizar procedimentos veterinários de castrações em unidades móveis, conhecidas como "Castramóvel", para realização de mutirões, a Prefeitura Municipal de Brusque busca atingir resultados significativos em termos de economicidade e aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros. Este esforço está alinhado à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 9.430/2023, que orientam práticas de contratação pública visando a eficiência e a responsabilidade fiscal.

ECONOMICIDADE

O modelo de contratação por credenciamento, embora não envolva disputa entre fornecedores, promove economicidade ao permitir que a Administração defina previamente o valor a ser pago por procedimento, com base em estudos técnicos e pesquisas de contratações similares, garantindo equilíbrio entre custo e qualidade.

A ausência de processo competitivo não compromete a eficiência econômica, uma vez que a gestão da despesa é realizada por meio do controle da demanda, da fixação prévia de valores e da fiscalização dos serviços executados. Ademais, a possibilidade de adesão de múltiplos prestadores amplia a capacidade de atendimento e otimiza os recursos públicos disponíveis, especialmente em ações de grande impacto social e territorial, como as campanhas de castração e vacinação animal.

- **Utilização Eficiente dos Recursos Financeiros:**

O modelo de credenciamento assegura que o pagamento é realizado com base na prestação de serviços, o que significa que a prefeitura paga apenas pelos serviços efetivamente realizados. Isso garante uma utilização mais direcionada e eficaz dos fundos públicos, eliminando o risco de pagar por serviços não executados ou subutilizados.

MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

- **Flexibilidade e Resposta Rápida:**

Os serviços de castração realizados em unidades móveis permitem uma resposta rápida e adaptável às necessidades emergenciais e rotineiras da população de animais. Os "Castramóveis" podem ser

deslocados para diferentes partes da cidade conforme a demanda por mutirões de castração, maximizando o alcance e a eficácia das campanhas de saúde animal.

- **Cobertura Ampliada e Serviços Acessíveis:**

A utilização de "Castramóveis" para mutirões em bairros distantes ou em comunidades menos acessíveis assegura que os serviços de castração sejam levados diretamente à população que mais necessita, sem que haja a necessidade de transporte de animais por longas distâncias. Isso não só aumenta a cobertura do serviço de castração, mas também reduz o estresse para os animais e seus cuidadores.

- **Capacitação e Utilização de Recursos Locais:**

O credenciamento de várias empresas promove a capacitação dos recursos humanos locais, incentivando as empresas a aprimorarem suas habilidades e serviços para atender aos padrões exigidos pela administração pública. Além disso, ao envolver prestadores de serviço locais, a prefeitura fomenta a economia local e o desenvolvimento profissional no setor veterinário.

CONCLUSÃO

Dessa forma, o edital de credenciamento para a contratação de serviços de castração por meio de unidades móveis, apresenta-se como uma estratégia eficaz que alinha economicidade com a eficiência no uso dos recursos humanos e materiais. Este arranjo maximiza o alcance e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, garantindo que os investimentos públicos em saúde animal sejam utilizados da maneira mais eficiente e efetiva possível, beneficiando amplamente a população e contribuindo para o bem-estar animal e controle populacional sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá:

11.1. Designar os fiscais do contrato: Serão designados dois fiscais técnicos e dois fiscais administrativos, sendo um titular e um suplente para cada função, a fim de acompanhar a execução do contrato.

11.2. Elaborar o plano de fiscalização: Será elaborado um plano de fiscalização detalhado, com a definição das rotinas de vistoria da unidade móvel, acompanhamento dos procedimentos cirúrgicos e análise dos relatórios.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação está diretamente vinculada à necessidade de cumprimento da Lei Municipal nº 3.426/2011, que dispõe sobre o bem-estar e controle populacional animal, e de decisão judicial proferida pela Vara da Fazenda Pública de Brusque, que impõe ao município a incumbência de realizar a vacinação, esterilização cirúrgica e aplicação de microchips em cães e gatos errantes ou de famílias de baixa renda.

O fornecimento dos microchips será de responsabilidade da FUNDEMA, sendo objeto de processo administrativo próprio. A efetividade e a continuidade dos serviços de castração estão diretamente vinculadas à disponibilidade tempestiva dos microchips fornecidos pela FUNDEMA, sendo fundamental a coordenação entre os processos para evitar interrupções na execução do programa.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado dizem respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos. Assim, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devem ser utilizados, sempre que possível, materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção. Além disso, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental.

Com relação à gestão de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e na Lei Ordinária Nº 4.671/2024 de Brusque, que trata da Política Municipal de Resíduos Sólidos e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, incluindo disposições para o descarte de resíduos de clínicas veterinárias e hospitalares.

Neste sentido, é indispensável as unidades móveis:

- Realizar tratamento e descarte específicos de acordo com normas técnicas e ambientais rigorosas para minimizar riscos à saúde pública e ao meio ambiente, seguindo procedimentos específicos para garantir que os resíduos não representem riscos durante o manejo.
- Apresentar e implementar plano específico de gerenciamento de resíduos, detalhando como os resíduos serão manuseados, tratados e descartados.
- Possuir infraestrutura adequada para o armazenamento seguro e o tratamento, antes da

coleta e da disposição final.

Ainda, em caso de eventual óbito, se responsabilizando pelo descarte adequado da carcaça e resíduos provenientes das cirurgias, conforme Resolução da Diretoria colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de castração cirúrgica, vacinação antirrábica e microchipagem de cães e gatos, por meio de unidade móvel (castramóvel), é a solução mais adequada e vantajosa para atender à necessidade de controle populacional animal no Município de Brusque.

A adoção da modalidade de credenciamento, com a possibilidade de múltiplos prestadores habilitados, permite ampliar a oferta de serviços, garantir a continuidade do programa, atender com maior capilaridade áreas periféricas e rurais, padronizar os procedimentos e reduzir os custos por atendimento.

A contratação está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, e com decisão judicial que impõe ao Município a obrigação de realizar a esterilização de cães e gatos, visando à proteção da saúde pública e ao bem-estar animal.

Além dos aspectos operacionais e sociais, destaca-se também a vantagem econômica da solução proposta. Levantamento de contratações similares realizadas por municípios como Blumenau, Gaspar e Pescaria Brava demonstra que:

O custo por procedimento completo em clínicas fixas (castração, vacinação e microchipagem) varia entre R\$ 180,00 a R\$ 250,00, a depender da estrutura e porte dos animais;

Já os contratos com unidades móveis registram valores médios entre R\$ 130,00 e R\$ 170,00 por animal, com logística inclusa, representando uma economia de até 30% por procedimento.

Adicionalmente, o modelo móvel reduz custos indiretos para a Administração, como transporte dos animais, necessidade de infraestrutura física, e evita desistências decorrentes de barreiras geográficas, aumentando a adesão da população aos programas de controle.

Portanto, a contratação promove a saúde pública, o bem-estar animal, a sustentabilidade ambiental e a eficiência na gestão dos recursos públicos, representando um investimento de alto retorno para a sociedade brusquense. Considerando todos os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de mercado analisados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se plenamente viável a contratação nos moldes propostos.

Brusque/SC, Datado e assinado digitalmente.



Documento assinado digitalmente
LUCIANO ALEXANDRE
Data: 13/02/2026 08:15:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO ALEXANDRE

Diretor de Políticas de Bem-estar Animal

Fundação Municipal do meio Ambiente

Elaborador do ETP



Assinado de forma digital
por LEONARDO FLORIANI
PEREIRA

Dados: 2026.02.12
17:18:54 -03'00'

LEONARDO FLORIANI PEREIRA

Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente

Portaria 17.535/2025